



Valida aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/010514

CNM: 093385.2.0009935-17

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
9935-2-P	15676



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL-Conjunto numero 1003 formado pelas salas 1007,1008 e 1009 do Edifício na Avenida Treze de Maio numero 13, na freguesia de São José, e a fração de 3/635 do terreno que mede 37,20m de frente, 5,00m no chanfro formado pelo encontro dos alinhamentos da Avenida Treze de Maio com a rua Evaristo da Veiga, 21,70m do lado direito em 03 segmentos de 14,70m mais 4,00m mais 3,00m, 19,90 metros do lado esquerdo, e, 48,70m nos fundos em 03 segmentos de 17,80m mais 3,10m mais 27,80m, confrontando a direita com a rua Evaristo da Veiga, a esquerda com o prédio numero 23 e nos fundos com a área coletiva e o prédio numero 16 da rua Evaristo da Veiga. PROPRIETÁRIO- Itaguay Imobiliária Agrícola e Pastoril Ltda com sede nesta cidade, CGC-33019654. ADQUIRIDO-conforme título -- transscrito neste Cartório no livro 3-Y sob numero 13065 a fls. -- 238. Inscrito no FRE sob numero 569809 C.L.6294; do que dou fé. - Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1979. Assinado -Paulo Coelho Escrevente Juramentado e Walter de Mello Cruxê -Oficial./////////

AV.01-Certifico que, o imovel se acha gravado por duas hipotecas conforme inscrições feitas neste Cartório nos livros 2-G e 2-H - sob numeros 2965 e 3057 as fls.295 e 79; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1979. Assinado - Paulo Coelho Escrevente Juramentado e Walter de Mello Cruxê -Oficial.//////////

R.02-LOCAÇÃO-Certifico que, pelo Contrato Particular datado de - 15 de novembro de 1978, o imovel foi locado à Companhia Siderúrgica Nacional, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade CGC-33042730, pelo prazo de dois anos, a iniciar-se em 15 de novembro de 1978 e a terminar em 16 de novembro de 1980, sendo o aluguel de CR\$12.000,00 mensais nos primeiros 12 meses, que será reajustado na base do índice da variação das ORTNs, até o término do contrato. No caso de venda obriga-se o locador a fazer constar do respectivo instrumento de venda a existência do presente-contrato; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1979. - Assinado Paulo Coelho Escrevente Juramentado e Walter de Mello Cruxê -Oficial.//////////

AV.03-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que, fica cancelada a AV.01, referente a existência de duas hipotecas registradas neste cartório nos livros 2-G e 2-H sob numeros 2965 e 3057 as fls.295 e 79, cancelamento esse feito a requerimento datado de 08 de abril de 1991 e de conformidade com a decisão do M.M.Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos de 21 de setembro de 1982, no processo numero 76604 (decurso de prazo), neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1991 *Adelio Bocato*

R-04-VENDA:Certifico que, pela escritura de 24.04.91, lavrada - nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade no livro 1870 a fls.109, a proprietária qualificada na matrícula, vendeu o imóvel ali descrito, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO-FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CGC. 35.791.326/0001-69, com



Valide aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/010514

CNM: 093385.2.0009935-17

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FÍCHA
9935 - 2-P	15676 VERSO

sede nesta cidade, pelo preço de Cr\$18.000.000,00. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia 033116 de 15.04.91; do que dou fé Rio de Janeiro, 09 de maio de 1991. *Adelcez Aceb*

**R.05-PENHORA-** Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo - de Direito, da 9ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pela MM. Juíza Drª Maria Cristina Barros Gutierrez, datado de 22.10.99, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Deposito - datado de 16.12.99, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado - para garantia da dívida de R\$764,34, na ação de Execução Fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Sind. Trab. Serv. Pub. Fed., através do processo nº 216/98. O registro somente seará cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro- Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de março de 2000. *fraldezel PB* \*

**R.06-HIPOTECA (Protocolo: 162291)-** Certifico que pela escritura de 11 de outubro de 2013, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade, no livro nº 7007, fl. 050, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAFFE, com sede nesta cidade, na Avenida Treze de Maio, nº 13, sala 1007, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.791.326/0001-69, tornou-se devedor da **ANCAPS ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES AUTÔNOMOS DE PLANOS DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, nº 534, sala 201, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.268.039/0001-70, da dívida líquida no total de R\$1.052.820,00, a ser paga em 42 parcelas mensais e fixas no valor de R\$30.822,00, vencendo-se a primeira no dia 06 de novembro de 2013 e as demais no dia 06 dos meses subsequentes até a final liquidação, representadas por Notas Promissórias, as quais ficam vinculadas ao contrato para todos os fins de direito. Para garantia do pagamento do débito acima indicado, o devedor oferece em hipoteca o imóvel descrito na matrícula; regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *R*, digitei. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2013.

**R.07-HIPOTECA JUDICIAL (Protocolo: 187763) -** Certifico que, em conformidade com a sentença proferida aos 02 de maio de 2016, pela MMª Juíza de Direito, Drª Lindalva Soares Silva, da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, nos autos da ação - processo (classe/assunto: procedimento comum - dano moral - outros/indenização por dano moral) número 0027285-72.2014.8.19.0001; acompanhada da cópia do acordão (agravo interno na apelação cível número 0027285-72.2014.8.19.0001) oriundo da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **fica o imóvel objeto da matrícula gravado com hipoteca judicial**, na qual comparecem como autor: Espólio de MARIA JOSÉ DOS REIS NAZIOSENIO

Continua na ficha 2



Valide aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/010514

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

9935 - 2-P

FICHA

15676-A

CNM: 093385.2.0009935-17

## SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RAMOS, representado legalmente por Maria do Carmo Naziosenio Ramos; e réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAFE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 35.791.326/0001-69; tendo sido dado à causa o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). O registro foi feito a requerimento datado de 17 de abril de 2017, em conformidade com o artigo 495, parágrafos 1º e 2º, da Lei número 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017.

Malha  
**AV.08-RETIFICAÇÃO** (Protocolo: 188116) - Certifico que, fica **retificado o R.07-HIPOTECA JUDICIAL**, para ficar consignado corretamente o autor da ação, que é: **Espólio de MARIA JOSÉ DOS REIS NAZIOSÊNIO**, representado legalmente por Maria do Carmo Naziosenio Ramos, e não como constou. A averbação foi feita conforme estabelece o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei número 6015/73, combinado com o artigo 41 da Lei número 3350/1999. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

Malha  
**R.09-PENHORA** (Protocolo: 225244) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 45ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Termo de Penhora de Imóvel, datado de 01 de fevereiro de 2024, assinado eletronicamente pelo Dr. Mario Alexandre Pacheco da Silva, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$182.549,88 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), na ação de execução - processo número 0120167-14.2018.8.19.0001, em que são partes: Exequente - CYNTHIA HELENA DE AZEVEDO NOGUEIRA; e Executado - SINTRASSEF - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o número 35.791.326/0001-69; sem nomeação de depositário do bem. Prenotação nesta Serventia em 07 de março de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 18 de março de 2024. Monterio EERP 87755 RCI

**AV.10-INDISPONIBILIDADE** (Protocolo: 228611) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01013732420165010014 (protocolo CNIB: 202009.1810.01302590-IA-390, em 18 de setembro de 2020) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SINDICATO TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINTRASEF, inscrito no CNPJ sob o número 35.791.326/0001-69, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula**. O ato praticado somente será **cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta

Continua no verso ...



Valide aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/010514

## REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0009935-17

MATRÍCULA

9935 - 2-P

FICHA

15676-A

VERSO

Serventia em 17 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024. *Gerson Lucateli Gabina* SEUY 69287 PUO

AV.11-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228612) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01009864520225010031 (protocolo CNIB: 202308.1715.02875004-IA-290, em 17 de agosto de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SINDICATO TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINTRASEF, inscrito no CNPJ sob o número 35.791.326/0001-69, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 17 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024. *Gerson Lucateli Gabina* SEUY 69290 WDK

AV.12-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228613) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01009007220215010043 (protocolo CNIB: 202405.1012.03321737-IA-010, em 10 de maio de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SINDICATO TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINTRASEF, inscrito no CNPJ sob o número 35.791.326/0001-69, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 17 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024. *Gerson Lucateli Gabina* SEUY 69293 DVQ

AV.13-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228614) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01003850320225010043 (protocolo CNIB: 202407.2512.03470667-IA-530, em 25 de julho de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SINDICATO TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINTRASEF, inscrito no CNPJ sob o número 35.791.326/0001-69, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta

Continua na ficha 3



Valide aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/010514

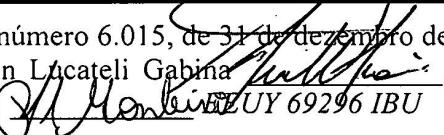
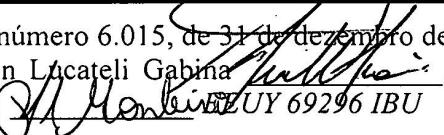
## 7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM

093385.2.0009935-17

Ficha

15676-B

Serventia em 17 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.  M. G. GABINA 15676-B UY 69296 IBU

AV.14-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 232033) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01011978520245010007 (protocolo CNIB: 202505.2113.04021586-IA-524, em 21 de maio de 2025) - Instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SINDICATO TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINTRASEF, inscrito no CNPJ sob o número 35.791.326/0001-69, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 22 de maio de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marília Gabriela dos Santos Lopes - matrícula 94-24759, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025. Camila de Souza Tavares Miranda - matrícula 94-17083, 5ª Oficial Substituta. EYD 99969 NAP

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 12/11/2025

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ  
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230  
Emolumentos: R\$ 108,60  
Fundrat.....: R\$ 2,17  
Lei 3217.....: R\$ 21,72  
Fundperj.....: R\$ 5,43  
Funperj.....: R\$ 5,43  
Funarpen.....: R\$ 6,51  
ISS .....: R\$ 5,83  
Selo Fisc.....: R\$ 2,87  
Total.....: R\$ 158,56

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EFAQ 39013 SRQ



Consulte a validade do selo em:  
<http://www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse  
<https://www.ridigital.org.br/validacao.aspx#validar> e consulte o hash.